

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 – PMI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PMI**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022 - PMI**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **TWF NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) VIA **FIBRA ÓPTICA**.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Clítor João Knebel**, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TWF NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.578.190/0001-12, com sede na Rua do Comercio, 265, centro, Peritiba/SC, CEP 89750-000, representada neste ato, pelo seu sócio, Senhor **Gregory Henrique Ebertz**, inscrito no CPF-MF sob o nº 041.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 017/2022 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** a cláusula 4.3 do contrato 080/2022, que prevê a prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses;

**Considerando** a intenção da empresa na renovação do presente contrato por mais 12 meses;

**Considerando** o parecer Jurídico favorável ao aditamento;

**Considerando** As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE-SE:** Aditivar o Contrato nº 080/2022, para alterar o item 1.1. cláusula primeira que trata do objeto, item 4.3 vigências do contrato e o item 5.1 que prevê do valor contratual.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

### **1. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.3 - O presente Contrato terá vigência de 36 meses, com início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei, desde que atendidas

as condições descritas deste Edital.

## 2. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais), totalizando R\$ 15.936,00 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, 27 de novembro de 2024.

**TWF NET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**

Gregory Henrique Ebertz  
**CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Ipirá  
Clítor João Knebel  
**CONTRATANTE**

### FISCAL DE CONTRATO:

Nome fiscal: Fabricio Rodrigues de Barros Machado

CPF nº: 093.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

### TESTEMUNHAS

Laís Emanuela Weber

CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Cristiane Ferri

CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*